



Of. nº 10-A/1789-SMGGD/DEXP/GH

Novo Hamburgo, 28 de abril de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Resposta à Indicação nº 789/2025 Protocolo nº 44840/2025

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento à Indicação em epígrafe, de autoria da Vereadora Deza Guerreiro, protocolada sob o nº 44840/2025, encaminhar, em anexo, Ofício nº 039/2025, expedido pela Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
DOCº 39712025 13:18

30 ABR. 2025

Manuela Tarouco



Ofício nº 039/2025

Novo Hamburgo, 11 de abril de 2025.

A Dra. Andrea Schneider Pascoal
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização
Novo Hamburgo/RS

Assunto: **Resposta ao Of. nº 7/1277 – SMGGD/DEXP/GH**

Prezada Secretária,

A Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR receptionou, o ofício epigrafado, por meio do qual foi encaminhada a Indicação nº 789/2025, remetida à Municipalidade pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo. O referido documento requer a realização de estudo de viabilidade para que parte do valor arrecadado pela COMUR seja destinado à Orquestra de Sopros de Novo Hamburgo.

Inicialmente, registra-se o agradecimento à Exma. Vereadora Deza Guerreiro pela confiança e ressalta-se a relevância cultural, histórica e social da Orquestra de Sopros, cuja atuação, há mais de sete décadas, representa um verdadeiro patrimônio imaterial da cidade, contribuindo significativamente para a formação musical de jovens e o fortalecimento da identidade local.

Contudo, cumpre esclarecer que os recursos atualmente arrecadados pela COMUR decorrem de dois convênios firmados com o Município de Novo Hamburgo: (a) Convênio nº 007/2022, relativo à operação do sistema de Estacionamento Rotativo Digital; e (b) Convênio nº 008/2022, referente à administração do sistema de bilhetagem eletrônica do transporte público municipal. Nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 11, inciso IX, da Lei Municipal nº 3.269/2020, os valores arrecadados por meio desses serviços constituem receita vinculada ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana e de Transporte Público, possuindo, portanto, destinação legalmente restrita às finalidades específicas relacionadas à melhoria da mobilidade urbana no município.

Dessa forma, apesar da sensibilidade do pleito e da inegável importância da Orquestra de Sopros, a COMUR, na qualidade de administradora dos recursos dos convênios mencionados, encontra-se legalmente impedida de destinar, mesmo que parcialmente,



valores oriundos dessas arrecadações para finalidades diversas daquelas expressamente previstas na legislação.

Renova-se, assim, o respeito e a admiração pelo trabalho desenvolvido pela Orquestra e reafirma-se a disposição em colaborar, dentro dos limites legais e institucionais, com eventuais iniciativas que possam auxiliar na continuidade de suas atividades.

Certa da compreensão, a Companhia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCOS JOSUE FERNANDES Assinado de forma digital por MARCOS JOSUE
FERNANDES DE AGUIAR:41601688091 Dados: 2025.04.14 15:16:13 -03'00'

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

FABIO Assinado de forma digital por
TOMASIAK:71331808049 FABIO TOMASIAK:71331808049
Dados: 2025.04.14 09:25:02 -03'00'

Fabio Tomasiak
Diretor Geral